

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021.

**EMENTA:** Estabelece Regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de acordo com a Emenda Constitucional 103, de 2019.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas pelo Art. 29, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Art.16, Inciso IX do Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal da Aliança, e a Mesa Promulga a seguinte Emenda.

**Art. 1º** - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do Art.40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no Art. 1º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

- I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;
- II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; OU
- III - caput e §§ 14 a 2º do art. 21.

**Art. 3º** - Por meio de Lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observando o disposto no inciso X do §§ 22 art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do Art.9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Art. 4º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da Lei Municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, der 2019.

**Art. 5º** - Fica revogado o art. 84 da Lei Orgânica do Município da Aliança.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Aliança, 16 de Fevereiro de 2021



**Pedro Victor Fideles da Silva**  
Presidente



**Maciel Saraiva de Souza**  
1º Secretário



**Antonio José Ferreira Marinho**  
2º Secretário